



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Nelsinho Trad

REQUERIMENTO Nº DE - CAS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de discutir a importância de instituir o dia **14 de março como Dia Nacional da Incontinência Urinária e a Semana Nacional para Prevenção e Tratamento da Incontinência Urinária.**

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante do Ministério da Saúde;
- representante da Sociedade Brasileira de Urologia -SBU;
- representante da Sociedade Brasileira de Urologia MS -SBU/MS;
- o Doutor Fernando Maluf, Médico oncologista e presidente do Instituto Vencer o Câncer - IVOC;
- a Doutora Clarissa Matias, Presidente da Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica- SBOC;
- a Doutora Luciana Holtz, Presidente do Instituto Oncoguia;
- a Doutora Marlene Oliveira, Presidente do Instituto Lado a Lado.

JUSTIFICAÇÃO

A incontinência urinária é o distúrbio de saúde caracterizado pela perda involuntária de urina. Embora atinja pessoas de diversas faixas etárias e gêneros, ela é mais frequente entre as mulheres, aumentando a incidência com a idade. De acordo com os dados da Sociedade Brasileira de Urologia, cerca de 35% das mulheres com mais de 40 anos e após a menopausa lidam com o problema. Na



população brasileira, incluindo homens e mulheres, estima-se que 5% sofram de incontinência.

Há diferentes tipos de incontinência urinária, sendo os principais a incontinência de esforço, que se manifesta associada a esforços físicos ou a tosse e espirros, e a de urgência, que surge súbita e inesperadamente em meio às atividades diárias.

Felizmente há meios de prevenção assim como de tratamento para o distúrbio. A desinformação sobre o tema compromete tanto a prevenção, que abrange hábitos saudáveis, como o tratamento, ao qual não se recorre muitas vezes por vergonha ou por se desconhecer seu potencial de melhoria da qualidade de vida, quando não de cura. O tratamento tanto pode ser cirúrgico como basear-se em medicamentos e exercícios fisioterápicos.

Por tais razões, senhoras e senhores parlamentares, consideramos relevante e salutar para a sociedade brasileira instituir o Dia Nacional da Incontinência Urinária, a ser celebrado, a cada ano, no mesmo 14 de março em que esse distúrbio é comemorado mundialmente.

Sala da Comissão, 10 de fevereiro de 2022.

Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)